NOTA TÉCNICA 6315

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

CÂMARA/VARA: Vara Única

COMARCA: Pirapetinga

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

IDADE: 66 anos

PEDIDO DA AÇÃO: Cirurgia de artroplastia total dos joelhos - ácido zolendronico

DOENÇA(S) INFORMADA(S): M810

FINALIDADE / INDICAÇÃO:

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG- 75493

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2024.0006315

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Devido ao envelhecimento da população e, consequentemente, ao aumento do número de pacientes com osteoartrose, a indicação da artroplastia total do joelho (ATJ) e de sua revisão é cada vez mais frequente. Implantes convencionais são usados na maioria dos casos, mas em uma parcela dos pacientes pode haver comprometimento grave das estruturas ligamentares, deformidades severas ou perdas ósseas, o que impõe a necessidade de um implante completamente constrito.

Código	Nome
M179	Gonartrose não especificada
M235	Instabilidade crônica do joelho
M873	Outras osteonecroses secundárias
M895	Osteolise
M966	Fratura de osso subsequente a implante ortopédico, prótese articular ou placa óssea
M968	Outros transtornos osteomusculares pós-procedimentos
T840	Complicação mecânica de prótese articular interna
T843	Complicação mecânica de outros dispositivos, implantes e enxertos ósseos
T844	Complicação mecânica de outros dispositivos, implantes e enxertos ortopédicos internos
T845	Infecção e reação inflamatória devidas à prótese articular interna
T847	Infecção e reação inflamatória devidas a outros dispositivos protéticos, implantes e enxertos ortopédicos internos
T848	Outras complicações de dispositivos protéticos, implantes e enxertos ortopédicos internos
T849	Complicação não especificada de dispositivo protético, implante e enxerto ortopédicos internos
T888	Outras complicações de cuidados médicos e cirúrgicos especificados não classificados em outra parte
T933	Seqüelas de luxação, entorse e distensão do membro inferior
T983	Seqüelas de complicações dos cuidados médicos e cirúrgicos não classificados em outra parte
Y822	Outros dispositivos (aparelhos) associados a incidentes adversos e os não especificados - próteses e outros implantes, incluindo materiais e acessórios
Y828	Outros dispositivos (aparelhos) associados a incidentes adversos e os não especificados - dispositivos (aparelhos) diversos, inclusive combinações, não classificada em outra parte
Y831	Reação anormal em paciente ou complicação tardia, causadas por intervenção cirúrgica com implante de uma prótese interna, sem menção de acidente durante a intervenção
Y883	Seqüelas de reação anormal em paciente ou complicação tardia causada por procedimento médico e cirúrgico sem menção de acidente durante o procedimento

O procedimento solicitado está disponível no SUS tabela SIGTAB **04.08.05.005-5 - ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO**

Procedimento de substituição dos componentes de uma artroplastia de joelho, prévia, por novos componentes de revisão e/ou reconstrução. admite uso de cimentação.

A realização de cirurgias através do SUS depende de pactuação com o gestor municipal, diretores de instituições onde serão realizados os procedimentos e gestores estaduais. Como trata-se de procedimento de alto custo está a cargo da Secretaria de Estado da Saúde.

Medicamento solicitado -ACIDO ZOLENDRÔNICO

O Ácido Zoledrônico é um inibidor da reabsorção óssea mediada por osteoclastos. Inibe a atividade osteoclástica que está aumentada e inibe a liberação de cálcio dos ossos nduzida por tumores.

O **Ácido Zoledrônico** também é indicado para **prevenção da perda óssea**decorrente do tratamento antineoplásico (tratamento de algumas patologias) a base de hormônios em pacientes.

No PCDT vigente o Pamidronato é indicado para o tratamento de osteoporose, no entanto o ácido zoledrônico (ZOL) e o ibandronato são os únicos bisfosfonatos aprovados para uso intravenoso para o tratamento da osteoporose pós-menopausa na dose de 5mg/ano e 3 mg a cada 3 meses, respectivamente.

IV – CONCLUSÕES:

- ✓ O procedimento e medicamento solicitados estão bem indicados para a doença informada e disponíveis no SUS
- ✓ Não se trata de procedimento de urgência/emergência.
- ✓ Levando-se em conta a complexidade do procedimento deverá ser realizado se as condições clínicas permitirem e com todas cautelas necessárias (banco de sangue, reserva de CTI, fisioterapia respiratória dentre outras caso necessário
- ✓ O procedimento é de alto custo e está a cargo da Secretaria de Estado da Saúde.

V – REFERÊNCIAS:

Portal do CNJ

Portal do Ministério da Saúde

Portal da CONITEC

VI – DATA: 30/09/2024 NATJUS TJMG